

Portaria n.º 98/99/M

訓令 第 98/99/M 號

de 6 de Abril

四月六日

Nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 12/99/M, de 22 de Março, diploma que estabelece o regime dos inscritos marítimos da marinha mercante, os regulamentos relativos à inscrição no rol de tripulação e ao recrutamento para embarque dos marítimos são aprovados por portaria.

O conceito técnico e jurídico de marinha mercante engloba géneros de navegação distintos nas realidades e problemas que envolvem, na capacidade técnica, económica e organizativa subjacente e na tutela do direito internacional aplicável, pelo que não é aconselhável juntar num mesmo diploma a disciplina regulamentar das embarcações do tráfego local e das que integram a restante frota da marinha de comércio, de pesca e restantes embarcações auxiliares, designadamente as embarcações cuja área de actividade é costeira e de longo curso.

O presente diploma tem por âmbito de aplicação as embarcações do tráfego local.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 12/99/M, de 22 de Março, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

Artigo 1.º

#### (Âmbito de aplicação)

O presente diploma aplica-se a todas as embarcações de tráfego local e de pesca local, bem como às embarcações auxiliares locais, inscritas no registo marítimo, excluindo as pertencentes ao território de Macau que são objecto de regulamentação autónoma.

## CAPÍTULO II

### Recrutamento e formação profissional

#### SECÇÃO I

##### Recrutamento

Artigo 2.º

#### (Conceito de recrutamento)

Recrutamento é o acto pelo qual um proprietário ou armador de uma embarcação, seu agente ou representante legal selecciona um marítimo para exercer funções a bordo como tripulante ou auxiliar, ou um indivíduo não marítimo nas situações previstas na lei.

根據訂立商船海員登記制度之三月二十二日第 12/99/M 號法令第八十一條之規定，在船員冊中作登記及招聘登船海員等規章，由訓令核准。

商船在技術及法律上之概念包括不同之航行種類，該等航行種類在所涉及之實際情況及問題，技術、經濟及組織能力，保障所適用之國際法等方面有所不同，因此不適宜將規範本地航行之船舶之規則與規範其他業務範圍尤其屬沿海及遠洋之商船、漁船及輔助船之規則集中在同一法規內。

本法規之適用範圍為本地航行之船舶。

基於此：

經聽取諮詢會意見後：

總督根據三月二十二日第 12/99/M 號法令第八十一條之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款 c 項之規定，命令：

### 第一章

#### 一般規定

##### 第一條

(適用範圍)

本法規適用於已作海事登記之本地商船、本地漁船及本地輔助船，但如屬澳門地區所有之船舶則受獨立立法例規範。

### 第二章

#### 招聘及職業培訓

##### 第一節

##### 招聘

##### 第二條

(招聘之概念)

招聘係指船舶之所有人或船舶經營人、其代理人或法定代理人，挑選海員以便其以船員或輔助人員身分在船上擔任職務之行為，或在法律規定之情況下挑選非海員之行為。

## Artigo 3.º

## (Liberdade de recrutamento)

O recrutamento de marítimos é livre, podendo exercer-se directamente no mercado de trabalho ou através das agências de recrutamento e colocação que venham a constituir-se para o efeito.

## 第三條

## (招聘之自由)

海員之招聘，得自由直接在勞動市場或透過為此目的設立之招聘及工作安排代理處為之。

## Artigo 4.º

## (Âmbito de recrutamento)

O recrutamento só pode recair em:

- a) Marítimos titulares de cédula de inscrição marítima válida;
- b) Indivíduos não marítimos que, nos termos da legislação aplicável, possam exercer a actividade profissional a bordo.

## 第四條

## (招聘範圍)

僅得招聘下列者：

- a) 持有有效之海員登記證之海員；
- b) 根據適用法例之規定，可在船上從事專業工作之非海員。

## CAPÍTULO III

## Embarque e desembarque

## SECÇÃO I

## Requisitos dos marítimos

## Artigo 5.º

## (Residência)

1. Os marítimos tripulantes ou auxiliares das embarcações abrangidas pelo presente diploma devem ser residentes de Macau.

## 第三章

## 登船及登岸

## 第一節

## 海員之要件

2. Pode ser autorizado o embarque de marítimos não residentes no Território em casos especiais ou de reconhecida necessidade, mediante autorização do director da Capitania dos Portos de Macau, adiante designada por CPM.

## 第五條

## (居所)

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o mestre é sempre residente de Macau.

一、本法規規範之船舶之船員或輔助人員應為本地區居民。

二、在特別情況下或確定有需要時，經澳門港務局（葡文縮寫為 CPM）局長許可，得允許非本地區居民海員登船。

三、在不妨礙上兩款規定之情況下，駕長必須是澳門居民。

## SECÇÃO II

## Embarque

## Artigo 6.º

## (Documentos necessários)

1. Para efeitos de embarque de cada marítimo, o armador, ou o mestre em sua representação, deve apresentar na CPM, com a antecedência de 3 dias úteis, os seguintes documentos:

## 第二節

## 登船

## 第六條

## (必要之文件)

a) Cédula marítima devidamente regularizada;

一、為每一海員之登船，代表船員之船舶經營人或駕長，應提前三個工作日向澳門港務局遞交下列文件：

b) Certificado de aptidão física.

a) 辦妥法定手續之海員證；

2. O embarque de indivíduos não marítimos para o exercício de funções que não se integrem no conteúdo funcional das categorias marítimas está condicionado à apresentação de licença especial de embarque, certificado de aptidão física e carteira profissional, quando exista.

b) 體檢合格證明。

二、非海員登船擔任不屬海員職務性質之職務時，必須出示登船特別准照、體檢合格證明及倘有之專業工作證。

## Artigo 7.º

## (Licença especial de embarque e licença especial de embarque colectiva)

1. A licença especial de embarque a que se refere o n.º 2 do artigo anterior é emitida pela CPM.
2. Na licença especial de embarque deve ser especificado o prazo de validade.
3. No âmbito do transporte colectivo de passageiros, a licença especial de embarque pode ser concedida, sem indicação dos titulares, quando se trate de funções de natureza permanente e com mutação frequente de quem as exerce.
4. A licença especial de embarque e a licença especial de embarque colectiva são de modelo constante dos Anexos I e II ao presente diploma, respectivamente, e que dele fazem parte integrante e são apenas ao rol de tripulação.

## Artigo 8.º

## (Certificado de aptidão física)

1. O certificado de aptidão física, de modelo constante do Anexo III ao presente diploma, que dele faz parte integrante, é passado pelos centros de saúde, com observância dos requisitos exigidos pela legislação aplicável.
2. Do certificado de aptidão física deve constar, designadamente, a capacidade para o exercício da actividade a bordo e que o titular não sofre de nenhuma afecção susceptível de ser agravada pelo trabalho do mar, de o tornar incapaz para este trabalho ou de acarretar risco para a saúde das outras pessoas que seguem a bordo.
3. O certificado de aptidão física é válido por 2 anos.
4. Quando o marítimo não se conformar com a decisão do centro de saúde, pode requerer ao respectivo director para ser presente a uma junta médica de recurso, composta por dois médicos, um nomeado pelo director do centro e outro indicado pelo marítimo.

## Artigo 9.º

## (Rol de tripulação)

1. O rol de tripulação é a relação nominal oficial do conjunto dos marítimos que constituem a tripulação e dos auxiliares que venham a ser recrutados para exercer funções a bordo da embarcação, elaborado e assinado pelo mestre e autenticado pelo director da CPM.
2. O rol de tripulação, de modelo constante do Anexo IV ao presente diploma, dele faz parte integrante, consta de um original e duas cópias.
3. O original do rol de tripulação é entregue ao mestre, ficando uma cópia arquivada na CPM.

## Artigo 10.º

## (Conteúdo do rol)

1. O rol de tripulação deve conter os seguintes elementos:
  - a) Nome e número da embarcação;

## 第七條

## (登船特別准照及集體登船特別准照)

- 一、上條第二款所指之登船特別准照由澳門港務局發出。
- 二、登船特別准照應載明有效期。
- 三、在集體客運範圍內，如職務屬固定性質及經常調換擔任人，在發給登船特別准照時，得不指明准照之持有人。
- 四、登船特別准照及集體登船特別准照應附於船員冊，其格式分別載於成為本法規組成部分之附件一及附件二。

## 第八條

## (體檢合格證明)

- 一、體檢合格證明由衛生中心按適用法例所要求之要件發出，其格式載於成為本法規組成部分之附件三。
- 二、體檢合格證明尤其應載有在船上從事工作之能力，以及載明持證人不患有海上工作能使病情加重之疾病、導致無能力從事海上工作之疾病或對船上其他人員之健康造成威脅之疾病。
- 三、體檢合格證明有效期為兩年。
- 四、如海員不服衛生中心之決定，得向有關衛生中心之主任申請，要求健康檢查上訴委員會複檢；該委員會由兩名醫生組成，其中一名由衛生中心主任任命，另一名由海員指定。

## 第九條

## (船員冊)

- 一、船員冊係由駕長編製及簽名且由澳門港務局局長認證之正式名單，其內載有組成船員之海員以及被招聘在船上擔任職務之輔助人員之資料。
- 二、船員冊有一份正本及兩份副本，其格式載於成為本法規組成部分之附件四。
- 三、船員冊之正本須交予駕長，一份副本在澳門港務局存檔。

## 第十條

## (船員冊之內容)

- 一、船員冊應載有下列資料：
  - a) 船名及船舶編號；

- b) Nome do armador e respectiva sede;
- c) Indicação do período de tempo para o qual é válido;
- d) Por cada marítimo: nome, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade, domicílio, porto de inscrição marítima, número da cédula, categoria e funções que vai desempenhar a bordo e datas de embarque e desembarque.

2. Deve ser apenas ao rol de tripulação uma cópia dos contratos individuais de trabalho dos marítimos, bem como dos indivíduos que embarquem nos termos do n.º 2 do artigo 6.º

#### Artigo 11.º

##### (Obrigatoriedade do rol)

Nenhuma embarcação pode exercer a actividade sem que exista a bordo rol de tripulação válido.

#### Artigo 12.º

##### (Alterações ao rol)

1. Qualquer aumento, redução ou substituição de marítimos deve ser obrigatoriamente averbado no rol de tripulação pelo mestre e visado pelo director da CPM.

2. Dessas alterações deve ficar arquivada cópia na CPM.

#### Artigo 13.º

##### (Validade do rol)

O rol de tripulação é válido por 1 ano, podendo a validade ser renovada por mais duas vezes, por iguais períodos, desde que não se alterem os elementos dele constantes.

#### Artigo 14.º

##### (Conformidade do rol com o certificado de lotação de segurança)

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, do rol de tripulação devem constar, em número e qualidade, pelo menos, os marítimos que tiverem sido fixados no certificado de lotação de segurança da embarcação.

2. Quando não houver marítimos legalmente habilitados para o exercício de determinadas funções, pode ser autorizado o embarque de marítimos de categoria diferente, ainda que pertencentes a outro tipo de actividade, para completar a referida lotação de segurança, desde que a sua qualificação seja considerada suficiente para garantir a segurança da navegação.

3. A autorização referida no número anterior é concedida pelo director da CPM, mediante licença especial para o efeito.

#### Artigo 15.º

##### (Impossibilidade de tripulação permanente)

1. Em situações de impossibilidade de uma embarcação dispor de tripulação permanente, devidamente reconhecida pela autori-

b) 船舶經營人姓名 / 名稱及其住所；

c) 有效期；

d) 每一海員之姓名、國籍、出生日期、出生地、住所、海員登記之港口、海員證之編號、級別及在船上擔任之職務、登船及登岸之日期。

二、應將海員之個人勞動合同副本，以及按第六條第二款規定登船之人之個人勞動合同副本附於船員冊。

#### 第十一條

##### (具備船員冊之強制性)

任何船舶必須在船上放置有效船員冊方可從事活動。

#### 第十二條

##### (船員冊之變更)

一、海員之增加、減少或替換必須由駕長在船員冊內附註，並由澳門港務局局長批閱。

二、有關上述變更之副本應在澳門港務局存檔。

#### 第十三條

##### (船員冊之有效期)

船員冊之有效期為一年；如其內所載之資料不變，得以相同之期間續期兩次。

#### 第十四條

##### (船員冊與安全船員人數證明之一致性)

一、船員冊內至少應載明安全船員人數證明內所規定之海員人數及職務性質，但不影響下款之規定。

二、如無具法定資格擔任某些職務之海員，得許可不同級別，甚至從事不同工作種類之海員登船，以補足安全船員人數，但該等海員必須有足夠能力確保航行之安全。

三、上款所指之許可由澳門港務局局長透過為此目的之特別准照給予。

#### 第十五條

##### (不具有固定船員)

一、船舶不具有固定船員之情況，經海事當局適當確認後，

dade marítima, do rol de tripulação deve constar o mestre, mas a embarcação não pode navegar sem ter a bordo o número de marítimos fixados na lotação de segurança.

2. Nos casos referidos no número anterior, o armador entrega à CPM uma lista dos marítimos que possam vir a integrar a tripulação da embarcação.

#### Artigo 16.º

##### (Rol de tripulação colectivo)

1. O proprietário ou armador de um conjunto de embarcações afectas a uma actividade regular pode elaborar um rol de tripulação colectivo, do qual tem a faculdade de, consoante as necessidades pontuais, retirar a tripulação para equipar qualquer das embarcações incluídas.

2. O número de marítimos a incluir no rol de tripulação colectivo pode ser inferior ao somatório das lotações de todo o material flutuante considerado, sem prejuízo de cada embarcação, quando a navegar, dever ter a bordo a lotação, em quantitativo e qualificação do pessoal, que lhe está fixada nos termos da legislação em vigor.

3. Em cada uma das embarcações que integram a frota abrangida por um rol de tripulação colectivo é obrigatoriamente afixada, em local bem visível, cópia do rol colectivo e do respectivo certificado de lotação actualizados e visados pela CPM.

4. O rol de tripulação colectivo é de modelo constante do Anexo V ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

#### SECÇÃO III

##### Averbamento dos embarques e desembarques

#### Artigo 17.º

##### (Anotação na CPM)

Os embarques e desembarques relativos a embarcações de tráfego local, de pesca local e auxiliares locais não têm de ser averbados no registo da inscrição marítima, sem prejuízo de os mesmos serem anotados na CPM.

#### CAPÍTULO IV

##### Disposições especiais para o material flutuante permanente adstrito a obras portuárias

#### Artigo 18.º

##### (Âmbito de aplicação)

1. O presente capítulo aplica-se ao material flutuante utilizado em obras portuárias.

2. Para efeitos do número anterior, consideram-se material flutuante as embarcações auxiliares locais, nomeadamente lanchas, dragas, guindastes, gruas, batelões, chatas e pontões, quer disponham ou não de meios próprios de propulsão, destinados a obras marítimas portuárias.

船員冊應載有駕長，但該船舶必須具備安全船員人數所規定之海員人數方可航行。

二、在上款所指之情況下，船舶經營人應將可組成船舶船員之海員名單交予澳門港務局。

#### 第十六條

##### (集體船員冊)

一、擁有經常從事活動之船隊之所有人或船舶經營人，得編製一份集體船員冊，並有權按實際需要從船員冊中選出船員配備船隊內之任何船舶。

二、集體船員冊所包括之海員人數得少於上述所有船舶之船員總數，但不影響每艘船航行時，應配備現行法例所規定之人數及職務性質之船員。

三、由澳門港務局更新並批閱之集體船員冊之副本及船員人數有關證明之副本，須張貼於與該船員冊相關之船隊內每艘船之顯眼處。

四、集體船員冊之格式載於成為本法規組成部分之附件五。

#### 第三節

##### 登船及登岸之附註

#### 第十七條

##### (在澳門港務局之註冊)

有關本地商船、本地漁船及本地輔助船之登船及登岸情況不必附註於海員登記紀錄內，但不妨礙在澳門港務局作註冊。

#### 第四章

##### 用於港口工程之常設浮動設備之特別規定

#### 第十八條

##### (適用範圍)

一、本章適用於港口工程所使用之浮動設備。

二、為上款規定之效力，浮動設備係指本地航行之輔助船，尤其係指用於海港工程之汽艇、挖泥船、起重船、船上起重機、駁船、平底船及躉船，而不論其本身是否具有推進動力裝置。

## Artigo 19.º

## (Situações de operação)

1. O material flutante, a navegar, a pairar, fundeado ou amarrado, é considerado, consoante a sua posição:

a) Em situação de generalidade, quando se encontre em espelho de água não vedado à navegação em geral;

b) Em situação de excepção, quando se encontre dentro da zona de estaleiro, ou seja, o local de trabalhos, cujo espelho de água é vedado à navegação em geral.

2. É da competência do director da CPM autorizar a demarcação da zona a que se refere a alínea b) do número anterior, mediante requerimento fundamentado no projecto de obra.

## Artigo 20.º

## (Pessoal embarcado)

1. O pessoal que a bordo do material flutuante exerce funções próprias dos marítimos deve ser inscrito marítimo.

2. Só é admissível o embarque de pessoal não marítimo nos termos do n.º 2 do artigo 6.º

## Artigo 21.º

## (Rol de tripulação)

1. O material flutante é obrigado a rol de tripulação, nos termos dos artigos 9.º e seguintes.

2. Para a totalidade da frota com a qual uma mesma empresa pretende operar pode ser elaborado um rol de tripulação colectivo, em conformidade com o artigo 16.º

## Artigo 22.º

## (Conformidade do rol com o certificado de lotação de segurança)

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, do rol de tripulação do material flutuante devem constar, em número e qualidade, pelo menos, os marítimos que tiverem sido fixados no certificado de lotação de segurança.

2. Quando não houver marítimos legalmente habilitados para o exercício de determinadas funções, aplica-se o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º

3. O material flutuante, desde que se encontre dentro da zona a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º, pode operar com lotação inferior à fixada, nos termos que vierem a ser fixados pelo director da CPM.

Governo de Macau, aos 26 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

## 第十九條

## (操作之狀況)

一、航行中、碇泊或繫泊之浮動設備根據其位置：

- a) 在不禁止作一般航行之水面，視為在一般狀況；
- b) 在禁止作一般航行之造船及修船區域，即工作地點，視為在例外狀況。

二、應以工程計劃為依據之申請，澳門港務局局長有權限許可界定上款 b 項所指之區域。

## 第二十條

## (已登船之人員)

一、在浮動設備上擔任海員本身職務之人員應作海員登記。

二、僅得在第六條第二款所指之情況下允許非海員登船。

## 第二十一條

## (船員冊)

一、浮動設備必須有第九條及其後各條所規定之船員冊。

二、擬經營船隊之企業得根據第十六條之規定為整個船隊編製一份集體船員冊。

## 第二十二條

## (船員冊與安全船員人數證明之一致性)

一、浮動設備船員冊內至少應載明安全船員人數證明內所規定之海員人數及職務性質，但不影響以下兩款之規定。

二、如無符合法定資格擔任某些職務之海員，適用第十四條第二款及第三款之規定。

三、如浮動設備在第十九條第一款 b 項所指之區域內操作，按澳門港務局局長將定出之規定，船員人數得少於規定之人數。

一九九九年三月二十六日於澳門政府

命令公布

總督 章奇立

## ANEXO I

附件一



GOVERNO DE MACAU  
澳 門 政 府  
CAPITANIA DOS PORTOS  
港 務 局

LICENÇA ESPECIAL DE EMBARQUE  
登船特別准照  
(TRAFEGO LOCAL)  
本地航行

Ao abrigo do artº \_\_\_\_ do Decreto-Lei nº \_\_\_\_ /99/M, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ é autorizado o  
根據 \_\_\_\_ 月 \_\_\_\_ 日 第 \_\_\_\_ /99/M 號 法令 第 \_\_\_\_\_ 條之規定，許 可

(姓名)

titular do B.I./B.I.R. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_, passado pelos Serviços  
持 有 編 號 為 \_\_\_\_\_ 於 日 月 年 由 澳 門 身 分 證 明 司  
de Identificação de Macau, natural de \_\_\_\_\_  
發 出 之 認 別 證 / 居 民 身 分 證 ， 出 生 於 \_\_\_\_\_  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_  
具 有 国 籍 ， 居 住 於 \_\_\_\_\_

a seguir na embarcação \_\_\_\_\_ de que é armador  
登 乘 ( 船 名 ) \_\_\_\_\_ 船 舶 經 營 人 為 \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_  
住 所 為 \_\_\_\_\_

para o desempenho da actividade de \_\_\_\_\_.  
以 擔 任 \_\_\_\_\_.

O prazo de validade da presente licença é de \_\_\_\_\_.

本 準 照 有 效 期 為 \_\_\_\_\_.  
Capitania dos Portos, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
港 務 局 日 月 年

O Director,  
港 務 局 局 長  
\_\_\_\_\_

ANEXO II  
附件二



**GOVERNO DE MACAU**  
**澳 門 政 府**  
**CAPITANIA DOS PORTOS**  
**港 務 局**

**LICENÇA ESPECIAL DE EMBARQUE COLECTIVA**  
**集體登船特別准照**

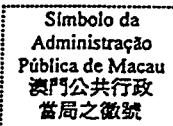
(TRÁFEGO LOCAL)  
本地航行

Ao abrigo do artº \_\_\_\_ do Decreto-Lei nº \_\_\_\_ /99/M, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ são  
根 據 \_\_\_\_ 月 \_\_\_\_ 日 第 \_\_\_\_ /99/M 號 法 令 第 \_\_\_\_ 條 之 規 定,  
autorizados \_\_\_\_ (número) indivíduos a seguir viagem na embarcação  
許 可 (人數) 人 登 乘  
\_\_\_\_ de que é armador \_\_\_\_  
( 船名 ) , 船 舶 經 營 人 為  
\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_ para o  
\_\_\_\_, 住 所 為  
desempenho da actividade de \_\_\_\_.  
以 擔 任 .

O prazo de validade da presente licença é de \_\_\_\_.  
本 准 照 有 效 期 為 \_\_\_\_。  
Capitania dos Portos, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
港 務 局 日 月 年

O Director,  
港務局局長

ANEXO III  
附件三



GOVERNO DE MACAU  
澳 門 政 府

CENTRO DE SAÚDE DE \_\_\_\_\_

衛生中心

**CERTIFICADO DE APTIDÃO FÍSICA**

體檢合格證明

(Tráfego Local)

本地航行

Certifico que \_\_\_\_\_

茲證明

titular do BICN/BIR nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , dos Serviços de  
持 有 編 號 為 \_\_\_\_\_ , 於 日 月 年 由 澳 門 身 分 證 明 司  
Identificação de Macau, inscrição marítima nº \_\_\_\_\_ da Capitania  
發 出 之 認 別 證 / 居 民 身 分 證 , 在 澳 門 港 務 局 登 記 為 第 \_\_\_\_\_ 號 海 員 ,  
dos Portos de Macau, se encontra nas condições físicas legais para efeitos de:  
具 有 法 律 對 下 列 用 途 所 要 求 之 身 體 狀 況 :

- Inscrição marítima.海員登記

- Embarque.登船

Mais certifico que o presente certificado foi passado em conformidade com as  
茲 再 證 明 , 本 證 明 係 根 據 其 背 面 轉 載 之 適 用 規  
disposições aplicáveis que vão transcritas no verso.  
定 發 出 。

Válido até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .  
有效期至 日 月 年

Data de emissão \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .  
發出日期 日 月 年

Zona de identificação e autenticação do médico.
醫 生 身 分 證 明 及 認 證

O Médico,  
醫生

Inscrição marítima:

海員登記

Alínea f) do nº 2 do artº 1º da Portaria nº \_\_\_\_/99/M, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_:  
 \_\_\_\_ 月 \_\_\_\_ 日 第 \_\_\_\_/99/M 號訓令第一條第二款 f 項：

“Certificado comprovativo de aptidão física para o desempenho das funções  
 “根據有關導致不能從事海員職業之疾病、  
 da categoria a que se destina, em face das doenças, lesões e deformidades em vigor  
 損傷及殘疾之適用法律而發出之證明能擔任所屬  
 que de acordo com a lei aplicável, incapacitam para o exercício da profissão.”  
 級別之職務之體檢合格證明。”

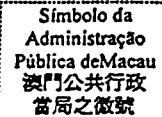
Embarque:

登船

Nº 2 do artº 8º da Portaria nº \_\_\_\_/99/M, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_:  
 \_\_\_\_ 月 \_\_\_\_ 日 第 \_\_\_\_/99/M 號訓令第八條第二款：  
 “Do certificado de aptidão física deve constar, designadamente, a  
 體檢合格證明尤其應載明在船上  
 capacidade para o exercício da actividade a bordo e que o titular  
 工作之能力以及持有人不患有  
 não sofre de nenhuma afecção susceptível de ser agravada pelo  
 海上工作能使病情加重之疾病、導致無能力  
 trabalho do mar, de o tornar incapaz para este trabalho ou de  
 從事海上工作之疾病或對船上其他人員之  
 acarretar risco para a saúde das outras pessoas que seguem a bordo”.  
 健康造成威脅之疾病。

## ANEXO IV

附件四



**GOVERNO DE MACAU**  
**澳 門 政 府**  
**CAPITANIA DOS PORTOS**  
**港 務 局**  
**ROL DE TRIPULAÇÃO**  
**船 員 冊**

(TRÁFEGO LOCAL)  
本地航行

Nome da embarcação \_\_\_\_\_

船 名

Nº \_\_\_\_\_ Actividade \_\_\_\_\_

註冊編號 活動

Nome do armador \_\_\_\_\_

船舶經營人姓名 / 名稱

com sede em \_\_\_\_\_

住 所 為

Válido até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

有效期至 日 月 年

Capitania dos Portos, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
港 務 局 日 月 年

O Director,  
港務局局長

O Mestre,  
駕 長

### Identidade dos Tripulantes 船員身分資料

Número 編號 _____	Nome 姓名 _____
Data de nascimento 出生日期 _____ / _____ / _____	Natural de 出生地 _____
Nacionalidade 國籍 _____	Categoria 級別 _____
Inscrito marítimo 海員登記 _____	Porto de 港口 _____
Domicílio 住 所 _____	
Função a bordo 船上職務 _____	
Data de embarque 登船日期 _____ / _____ / _____	Data de desembarque 登岸日期 _____
Número 編號 _____	Nome 姓名 _____
Data de nascimento 出生日期 _____ / _____ / _____	Natural de 出生地 _____
Nacionalidade 國籍 _____	Categoria 級別 _____
Inscrito marítimo 海員登記 _____	Porto de 港口 _____
Domicílio 住 所 _____	
Função a bordo 船上職務 _____	
Data de embarque 登船日期 _____ / _____ / _____	Data de desembarque 登岸日期 _____
Número 編號 _____	Nome 姓名 _____
Data de nascimento 出生日期 _____ / _____ / _____	Natural de 出生地 _____
Nacionalidade 國籍 _____	Categoria 級別 _____
Inscrito marítimo 海員登記 _____	Porto de 港口 _____
Domicílio 住 所 _____	
Função a bordo 船上職務 _____	
Data de embarque 登船日期 _____ / _____ / _____	Data de desembarque 登岸日期 _____
Número 編號 _____	Nome 姓名 _____
Data de nascimento 出生日期 _____ / _____ / _____	Natural de 出生地 _____
Nacionalidade 國籍 _____	Categoria 級別 _____
Inscrito marítimo 海員登記 _____	Porto de 港口 _____
Domicílio 住 所 _____	
Função a bordo 船上職務 _____	
Data de embarque 登船日期 _____ / _____ / _____	Data de desembarque 登岸日期 _____

## ALTERAÇÕES AO ROL DE TRIPULAÇÃO 船員冊之變更

## Identidade dos Tripulantes 船員身分資料

Número 編號	Nome 姓名		
Data de nascimento 出生日期	/ /	Natural de 出生地	
Nacionalidade 國籍	Categoria 級別		
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口		
Domicílio 住所			
Função a bordo 船上職務			
Data de embarque 登船日期	/ /	Data de desembarque 登岸日期	/ /
Nº do tripulante 船員編號			

Nº total de tripulantes: \_\_\_\_\_ Nº total de indivíduos com licenças especiais de embarque: \_\_\_\_\_  
 船員總人數 持有登船特別准照之總人數  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 日 月 年  
 Visto 批閱, O Mestre 簽長, \_\_\_\_\_

(Autoridade Marítima ou Consular) 海事當局或領事當局

Número 編號	Nome 姓名		
Data de nascimento 出生日期	/ /	Natural de 出生地	
Nacionalidade 國籍	Categoria 級別		
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口		
Domicílio 住所			
Função a bordo 船上職務			
Data de embarque 登船日期	/ /	Data de desembarque 登岸日期	/ /
Nº do tripulante 船員編號			

Nº total de tripulantes: \_\_\_\_\_ Nº total de indivíduos com licenças especiais de embarque: \_\_\_\_\_  
 船員總人數 持有登船特別准照之總人數  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 日 月 年  
 Visto 批閱, O Mestre 簽長, \_\_\_\_\_

(Autoridade Marítima ou Consular) 海事當局或領事當局

## **ANEXO V**

### **附件五**



## **GOVERNO DE MACAU**

# 澳門政府

## **CAPITANIA DOS PORTOS**

港務局

# **ROL DE TRIPULAÇÃO COLECTIVO**

# 集體船員冊 (TRÁFEGO LOCAL 本地航行)

## ACTIVIDADE 活動

Nome do armador/船舶經營人姓名/名稱

com sede em 住所爲

Válido até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
有效期至 日 月 年

Capitania dos Portos, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. 年  
港務局 日 月

O Director,  
港務局局長

**O Armador/Proprietário,  
船舶經營人 / 所有人**

## Identidade dos Tripulantes 船員身分資料

Número 編號	Nome 姓名		
Data de nascimento 出生日期	/ /	Natural de 出生地	
Nacionalidade 國籍	Categoria 級別		
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口		
Domicílio 住所			
Função a bordo 船上職務			
Data de embarque 登船日期	/ /	Data de desembarque 登岸日期	/ /
Número 編號	Nome 姓名		
Data de nascimento 出生日期	/ /	Natural de 出生地	
Nacionalidade 國籍	Categoria 級別		
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口		
Domicílio 住所			
Função a bordo 船上職務			
Data de embarque 登船日期	/ /	Data de desembarque 登岸日期	/ /
Número 編號	Nome 姓名		
Data de nascimento 出生日期	/ /	Natural de 出生地	
Nacionalidade 國籍	Categoria 級別		
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口		
Domicílio 住所			
Função a bordo 船上職務			
Data de embarque 登船日期	/ /	Data de desembarque 登岸日期	/ /
Número 編號	Nome 姓名		
Data de nascimento 出生日期	/ /	Natural de 出生地	
Nacionalidade 國籍	Categoria 級別		
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口		
Domicílio 住所			
Função a bordo 船上職務			
Data de embarque 登船日期	/ /	Data de desembarque 登岸日期	/ /

## ALTERAÇÕES AO ROL DE TRIPULAÇÃO 船員冊之變更

## Identidade dos Tripulantes 船員身分資料

Número 編號	Nome 姓名		
Data de nascimento 出生日期	/ /	Natural de 出生地	
Nacionalidade 國籍	Categoria 級別		
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口		
Domicílio 住所			
Função a bordo 船上職務			
Data de embarque 登船日期	/ /	Data de desembarque 登岸日期	/ /
Nº do tripulante 船員編號			

Nº total de tripulantes: \_\_\_\_\_ Nº total de indivíduos com licenças especiais de embarque: \_\_\_\_\_  
 船員總人數 持有登船特別准照之總人數  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 日 月 年  
 Visto 批閱, O Mestre 船長,

(Autoridade Marítima ou Consular) 海事當局或領事當局

Número 編號	Nome 姓名		
Data de nascimento 出生日期	/ /	Natural de 出生地	
Nacionalidade 國籍	Categoria 級別		
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口		
Domicílio 住所			
Função a bordo 船上職務			
Data de embarque 登船日期	/ /	Data de desembarque 登岸日期	/ /
Nº do tripulante 船員編號			

Nº total de tripulantes: \_\_\_\_\_ Nº total de indivíduos com licenças especiais de embarque: \_\_\_\_\_  
 船員總人數 持有登船特別准照之總人數  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 日 月 年  
 Visto 批閱, O Mestre 船長,

(Autoridade Marítima ou Consular) 海事當局或領事當局